



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de ABRIL

2019

RUA VERGUEIRO STEIDEL, 327 AP. 307

Respectivo Cartório, nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Processo n.º 1017856-64/2016 SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO X CAMILA FERNANDES DO CARMO

Prescritas as formalidades legais, procedeu-se à PENHORA DO VEÍCULO RENAULT/SANDERO, PLACAS ERY 9175 FLEX, 5L/1598 CC, ANO 2010/2011, COR PRETA, CHASSI 93Y B5R7 UHBJ 552533, KM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, (SANDERO HP16); PROCEDEU A AVALIAÇÃO DO BEM NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

A seguir, nomeados os depositários: CAMILA FERNANDES DO CARMO

Depositário x [Handwritten Signature]

Oficial de Justiça [Handwritten Signature]

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que determina a lei, quis, apresentar embargos no prazo de 15 dias 16 04 2019

Ciente [Handwritten Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO ABAD SALTO, liberado nos autos em 24/04/2019 às 15:24. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1017856-64/2016 e código 3ADB502